



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Município de Ametista do Sul, RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas de água de imóveis pertencentes ao município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A definição do objeto da contratação compreende a prestação de serviços de dedetização em áreas externas, abrangendo ralos, bueiros e bocas de lobo do perímetro urbano, a ser realizada em intervalos semestrais, com um total de duas dedetizações por ano, e limpeza das caixas d'água em diversos imóveis municipais, incluindo prédios públicos, escolas, postos de saúde, entre outros, também a ser realizada semestralmente, com um total de duas limpezas por semestre. Os valores unitários e o valor global variam de acordo com a natureza e tamanho de cada imóvel, sendo esses serviços essenciais para garantir a qualidade da água e a segurança sanitária dos espaços municipais.

Neste contexto, este Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas, administrativas e financeiras que regerão a contratação, incluindo os requisitos técnicos detalhados, as condições de pagamento, os prazos de execução e demais aspectos pertinentes à prestação do serviço. Este Termo de Referência serve como base para o processo de contratação, definindo claramente o objeto, especificações e demais condições necessárias para a contratação, conforme descritos no item 10 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água em imóveis pertencentes ao município é fundamental para garantir a saúde pública e a segurança sanitária desses espaços. A realização regular desses serviços visa prevenir a proliferação de pragas e agentes patogênicos que podem contaminar a água consumida pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

ocupantes desses imóveis, representando um risco à saúde e ao bem-estar da população. Além disso, a limpeza adequada das caixas d'água contribui para a preservação da qualidade da água e para o funcionamento adequado das instalações hidráulicas, garantindo um ambiente seguro e saudável para os cidadãos que utilizam esses espaços. Assim, a contratação de empresa especializada é justificada como uma medida preventiva essencial para proteger a saúde pública e cumprir com as normativas vigentes relacionadas à qualidade da água e ao saneamento básico nos imóveis municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água em imóveis pertencentes ao município é uma medida essencial para garantir a saúde pública e a segurança sanitária desses espaços. Esta iniciativa é vista como um investimento estratégico para prevenir a proliferação de pragas e agentes patogênicos, garantindo a qualidade da água consumida pelos ocupantes dos imóveis municipais. Além disso, visa assegurar o funcionamento adequado das instalações hidráulicas, contribuindo para a preservação da infraestrutura dos imóveis. Dessa forma, a solução proposta é crucial para promover um ambiente seguro e saudável para os cidadãos que utilizam esses espaços, demonstrando o compromisso da administração municipal com a saúde e bem-estar da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água em imóveis pertencentes ao município deverá garantir a execução completa dos serviços conforme os requisitos estabelecidos, assegurando uma prestação de serviço eficiente e de alta qualidade. Isso inclui a realização dos procedimentos de dedetização em áreas externas, como ralos, bueiros e bocas de lobo do perímetro urbano, conforme as especificações técnicas necessárias, utilizando produtos e técnicas atualizadas para garantir a eficácia do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

Além disso, é fundamental que o prestador dos serviços mantenha canais de comunicação eficazes para atender às demandas e resolver eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, garantindo a disponibilidade contínua e a segurança dos imóveis.

É imprescindível que o contratado assegure a qualidade dos serviços prestados e cumpra rigorosamente os prazos estipulados para a conclusão de cada etapa do projeto. A contratante realizará os pagamentos conforme as condições estabelecidas em contrato, garantindo assim a transparência e efetividade no processo de execução dos serviços.

Conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021, dentre as hipóteses de sanção estão a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;
- b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Dedetização de Áreas Externas: A empresa realizará a dedetização de áreas externas, incluindo ralos, bueiros e bocas de lobo do perímetro urbano, conforme as especificações técnicas e recomendações de segurança. Essa atividade será executada semestralmente, garantindo a eficácia do controle de pragas e agentes patogênicos.

2. Dedetização de Áreas Internas: A empresa realizará a dedetização de áreas internas, incluindo imóveis municipais, como escolas, secretarias municipais, postos de saúde, escritórios administrativos, entre outros espaços, conforme as especificações técnicas e recomendações de segurança. Essa atividade será executada semestralmente, garantindo a eficácia do controle de pragas e agentes patogênicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

3. Limpeza de Caixas d'Água: Será realizada a limpeza das caixas d'água nos imóveis municipais, conforme o cronograma estabelecido, incluindo escolas, postos de saúde, órgãos da administração pública e demais instalações. Essa atividade será executada semestralmente, seguindo os procedimentos de higienização e desinfecção adequados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do serviço será conduzida pela Secretaria Municipal da Administração, por meio do fiscal do contrato designado na formalização da contratação. Esse fiscal será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade do serviço executado, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a NRFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação para a prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água em imóveis pertencentes ao município será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Esta modalidade de contratação se aplica devido ao valor envolvido estar abaixo dos limites estabelecidos para a obrigatoriedade de processo licitatório, e sua escolha é fundamentada na busca pela eficiência administrativa. A realização de um processo licitatório, embora tecnicamente possível, acarretaria custos administrativos e temporais adicionais que não apresentariam benefícios substanciais em relação ao valor contratual. Portanto, a opção pela dispensa de licitação alinha-se ao objetivo de buscar uma solução administrativa eficiente e economicamente viável para a Administração Pública, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira eficaz e dentro dos prazos necessários.

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Da Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme valores unitários descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dedetização áreas externas (ruas, bueiros, boca de lobo do perímetro urbano)	SEMESTRE	2	1.000,00	2.000,00
2	Imóveis: Secretaria de Educação, EMEI Riscos e Rabiscos, EMEI Semeando o Saber, EMEI Primeiros Passos, EMEF John Kennedy, Centro de Atendimento, EMEF Opossidônio Assis Ochôa (Bairro Cassiano Fontes), EMEF Abrahan Lincoln (São Valentim da Gruta) e (Limpeza das caixas de água)	SEMESTRE	2	2.000,00	4.000,00
3	Imóvel do Executivo Municipal e (Limpeza das caixas de água)	SEMESTRE	2	500,00	1.000,00
4	Imóveis: Secretaria Municipal de Saúde, ESF 02 e 03, Posto de	SEMESTRE	2	1.000,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

	Saúde em São Valentim da Gruta e (Limpeza das caixas de água)				
5	Imóveis: Secretaria de Obras e (Limpeza das caixas de água)	SEMESTRE	2	250,00	500,00
6	Imóveis: Secretaria de Agricultura e (Limpeza das caixas de água)	SEMESTRE	2	250,00	500,00
7	Imóveis Secretaria de Turismo, Ginásio Municipal de Esportes e (Limpeza das caixas de água)	SEMESTRE	2	500,00	1.000,00
8	Imóveis: Secretaria de Assistência Social, PETI, Brechó, CRAS e (Limpeza das caixas de água)	SEMESTRE	2	1.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					13.000,00

A estimativa do valor para a contratação desejada foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na área de dedetização e limpeza de caixas d'água. Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

adequado para a execução do serviço, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a aquisição.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros

05 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO

2.021 – Manutenção dos Serviços de Comércio e Turismo

3.3.90.39.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros

08 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2.060 – Limpeza Urbana

3.3.90.39.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.066 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.099 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 0500– Outros Serviços de Terceiros

Ametista do Sul – RS, 06 de fevereiro de 2024

SHUÉLY MARIA SPONCHIADO DE MORAES

Secretária Municipal da Administração

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal